

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNP nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro São Jorge do Ivaí - Paraná



CONTRATO Nº 07176

Contrato que entre si celebram O **MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI** e a empresa ABJ-INFORMATICA LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º. 76.282.649/0001-04, situada à Praça Santa Cruz, nº 249, Centro, neste ato representada pelo Sr. denominada simplesmente Bovo, prefeito, a seguir CONTRATANTE, e a empresa ABJ-INFORMATICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 06.635.408/0001-16, com sede na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, à Praça Santa Cruz, nº 180, térreo, Bairro Centro, CEP: 87.190-000, representada pelo sócio administrador o Sr. Antonio Bizeti Junior, portador do CPF: 008.152.599-05, doravante denominada CONTRATADA nos termos das Leis Federal n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, neste ato representada pelo seu representante legal infra subscrito, assinam, pelas condições do procedimento administrativo licitatório de Pregão Presencial n.º 07/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de obrigações e responsabilidades das partes, o seguinte ajuste:

Cláusula primeira: Do objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de sistema internet via fibra optica, utilizando a tecnologia GPON, com numero indeterminado de micro usuários, ip fixo, servidor firewall, bloqueio e controle de velocidade, conforme condições e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Parágrafo único: As condições de execução do presente contrato encontramse especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 07/2017 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

Cláusula segunda: Da vigência

O presente contrato terá a vigência 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Página 1 de 5 Pregão Presencial nº 07/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNP nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro São Jorge do Ivaí - Paraná



Parágrafo único: O prazo de duração deste contrato poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57, parágrafos 1° e 2°, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula terceira: Do valor Contratual

Pelo total fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de *R\$ 7.440,00* (sete mil quatrocentos e quarenta reais), sendo *R\$ 620,00* (seiscentos e vinte reais), por mês.

Cláusula quarta: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e na proposta de preços, que fazem parte integrante deste instrumento contratual.
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto deste contrato;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- d) manter um gestor para o presente contrato.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Pregão Presencial nº 07/2017;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluído mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas:
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seu representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto contratado, sempre que julgar necessários;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela

P

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNP nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro São Jorge do Ivaí - Paraná



urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 07/2017, durante a vigência do contrato.

Cláusula quinta: Condições de Fornecimento

Parágrafo primeiro: O Fornecimento do objeto desta licitação, deverá ser realizado mediante requisição assinada por responsável pelo departamento solicitante, no endereço constante na requisição.

Parágrafo segundo: Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do serviço.

Parágrafo terceiro: A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA.

Cláusula Sexta: Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias uteis após a prestação dos serviços mensal e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo Primeiro: A Nota fiscal deverá ser emitida após a entrega definitiva do objeto, ou seja, depois de aprovado o objeto pela Comissão de Recebimento de Bens.

Parágrafo Segundo: Para a emissão da nota fiscal o contratante deverá fazer constar o nome do Programa e o número do Pregão.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos referente o fornecimento do objeto deste procedimento, será exigida do contratado, a anexação de todas as certidões dentro do prazo de validade, conforme previsto no Edital;

Cláusula Sétima: Recursos financeiros

As despesas decorrentes da execução deste instrumento ocorrerá por conta de recursos próprios do Município, no orçamento de 2017, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.122.0003.2.005	Serviço de Administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNP nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro São Jorge do Ivaí - Paraná



Cláusula oitava: Critério de reajuste

Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem D, do Item V do edital, fixo e irreajustável.

Cláusula nona: Sanções administrativas em caso de inadimplência contratual

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente requisitada, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

Parágrafo primeiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Município de São Jorge do Ivaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo segundo: A inadimplência total ou parcial do acordo, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula décima: Rescisão Contratual

Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: Caso ocorra a rescisão do contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos itens entregues e aceitos até a data respectiva.

Cláusula décima primeira: Legislação aplicável

O presente contrato reger-se-á pelas disposições contidas nas Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e subsequentes alterações; na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

Cláusula décima segunda: Da transmissão de documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA será feito por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

17

Página 4 de 5 Pregão Presencial nº 07/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNP nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro São Jorge do Ivaí - Paraná



Cláusula décima terceira: Da publicidade

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula décima quarta: Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e subsequentes alterações, bem como através dos princípios gerais do direito.

Cláusula décima quinta: Do foro

Fica eleito o foro da comarca de Mandaguaçú, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, obrigando-se por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, e rubricadas em todas as suas folhas, na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge do Ivaí, Pr., 24 de Fevereiro de 2017.

MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI
1 and 1
Andre Lais-Bovo
Prefeito Municipal
Durquetu
ABJ-INFORMATICA LTDA - ME
Antonio Bizeti Junior

TESTEMUNHAS:	_
Nome ANDERSON ANTONIO CRIVELARCE RG:	
2	-
Nome: RG:	